



# PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL (PMI) PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL PARA A GRADUAÇÃO DA UFPE

## **EDITAL DE SELEÇÃO 01/2024**

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no uso de suas atribuições, torna público este Edital de Seleção de Estudantes de Graduação da UFPE para a realização de intercâmbio no Exterior através do PMI, Programa de Mobilidade Internacional, conforme as disposições a seguir estabelecidas:

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. Promover o intercâmbio acadêmico entre a UFPE e as instituições de ensino superior (IES) estrangeiras parceiras, proporcionando aos nossos estudantes a oportunidade de candidatar-se a um período de estudos no exterior, levando em consideração o disposto na Resolução 03/2022. O programa não prevê bolsa auxílio, apenas a possibilidade de vaga nas universidades e de reconhecimento de créditos obtidos em universidades parceiras no exterior, após análise e aprovação pelas coordenações dos cursos de graduação da UFPE. A mobilidade a que se refere este edital deve ser realizada no segundo semestre de 2024 (à exceção da Universidade de York), estando atrelada ao calendário do semestre acadêmico da universidade estrangeira.

# 2. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

- 2.1. O PMI é voltado exclusivamente a estudantes de Graduação da UFPE que reúnam, conjuntamente, todos os requisitos abaixo:
  - 2.1.1. Estar regularmente matriculado em disciplinas de um dos cursos de graduação da UFPE no semestre 2023.2;
  - 2.1.2. Ter concluído, no ato de candidatura, ao menos **um semestre** do curso no qual está atualmente matriculado, havendo completado ao menos 20% e no máximo 80% da carga horária de seu curso de graduação;
  - 2.1.3. Possuir coeficiente de rendimento igual ou superior a **6,0000** (seis);
    - 2.1.3.1. Não será recalculada a média geral de estudantes que apresentem histórico escolar com disciplinas dispensadas. É compreensão da Legislação Brasileira, a partir de Pareceres do Conselho Nacional de Educação (a exemplo do P365, P282, CFE 05/79, CFE 1/94), que a dispensa de disciplina de curso anterior é ato administrativo, não agregando nota ou média no âmbito do novo curso. A aprovação em disciplina em curso anterior analisado por Colegiado gera dispensa do componente, acarretando no aproveitamento curricular da disciplina, sem contudo implicar no aproveitamento das notas. Nesse sentido, os normativos das universidades e seus demais documentos devem acompanhar esse entendimento legal.
  - 2.1.4. Possuir conhecimentos de idioma estrangeiro de acordo com a exigência da instituição estrangeira de destino. Essa informação deve ser buscada pelo candidato junto à IES estrangeira, seja pelo site oficial, ou comunicando-se por e-mail. A UFPE não exigirá comprovação de proficiência em idioma estrangeiro, no entanto essa exigência poderá ser feita posteriormente pela IES estrangeira.
    - 2.1.4.1. Universidades Portuguesas não exigem comprovante de idioma de estudantes brasileiros.
  - 2.1.5. Não estar em semestre de colação de grau, ou seja, quando retornar da





mobilidade o aluno deve ter disciplinas a serem cursadas na UFPE para a integralização total de seu curso.

## 3. DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS E DO PERÍODO DE MOBILIDADE

- 3.1. A princípio, o discente pode realizar mobilidade para qualquer IES conveniada com a qual a UFPE possua acordo de cooperação, porém deve estar ciente de que algumas instituições não recebem estudantes para mobilidade ou não respondem aos e-mails com agilidade, o que dificulta o processo de candidatura e pode fazer o estudante não ter tempo hábil para candidatar-se a outra instituição caso não consiga obter resposta. A lista das instituições estrangeiras com convênios válidos está disponível no endereço: https://www.ufpe.br/dri/instituicoes-conveniadas
  - 3.1.1.Para a UFPE, os estudantes do PMI podem candidatar-se a qualquer instituição com convênios válidos, independentemente do TIPO de acordo (protocolo de intenções, acordo geral, convênio, etc.) Só poderemos informar, entretanto, se a instituição estrangeira aceita alunos de intercâmbio dentro desses acordos APÓS a indicação da UFPE.
  - 3.1.2.Os discentes devem estar atentos ao fato de que algumas instituições, como a Universidade do Porto e a Universidade de Lisboa, por exemplo, possuem convênios com faculdades/institutos específicos, que são os que estão aptos a receber candidaturas. Em caso de universidades que possuam esse tipo de especificação na tabela, apenas os institutos listados podem possuir a prerrogativa de receber estudantes.
- 3.2. Instituições do Reino Unido e dos Estados Unidos em geral não recebem candidaturas de mobilidade estudantil de estudantes da UFPE. Caso o estudante contate diretamente algum parceiro da UFPE nos referidos países e obtenha autorização deles para cursar o semestre de mobilidade na instituição ou para realizar o processo de candidatura, a inscrição será aceita. A DRI não realizará candidatura para instituição estrangeira do Reino Unido ou dos Estados Unidos sem um contato anterior do estudante com a universidade de destino pretendida que indique a aceitação/recepção da candidatura por parte da instituição estrangeira.
  - 3.2.1.Caso o estudante deseje candidatar-se a uma das instituições citadas neste item, deve enviar junto com o dossiê de candidatura ao PMI e dentro do prazo limite indicado no item 6.2, cópia do e-mail ou carta recebida da instituição estrangeira comprovando o aceite/possibilidade de recepção da candidatura. O estudante que apresentar candidatura a uma instituição dos EUA ou Reino Unido sem o referido documento será contactado por e-mail para mudar a instituição/país de destino da mobilidade.
- 3.3. IES canadenses em geral só recebem através da Chamada do Programa ELAP, lançado no início de cada ano. Excepcionalmente, através deste edital, será possível candidatar-se a 1 (uma) vaga de mobilidade na instituição parceira York University, para realização de mobilidade no primeiro semestre de 2025, visto que a universidade canadense recebe candidaturas apenas 1 vez ao ano.
- 3.4. É de inteira responsabilidade do estudante verificar se a universidade de destino possui seu curso ou equivalente.
- 3.5. O estudante deve observar que a candidatura não gera direito a vaga, já que as instituições podem não disponibilizar vagas suficientes para todos os alunos da UFPE durante o período de estudos pretendido.
- 3.6. A mobilidade a que se refere este edital deverá ser realizada no primeiro semestre de 2024, estando atrelada ao calendário do semestre acadêmico da IES estrangeira, com a única exceção do especificado no item 3.3.
- 3.7. Em nenhum caso será possível remanejar a candidatura para o semestre seguinte, mesmo caso a IES estrangeira possua tal prerrogativa. O estudante deverá inscrever-se novamente no edital seguinte do PMI e concorrer à nomeação junto com os demais interessados no semestre vigente.





- 4.1. Pode candidatar-se ao PMI aluno de qualquer curso de graduação da UFPE que atenda aos critérios de participação elencados no item 2 deste edital, desde que haja curso correspondente na universidade de destino e concordância da coordenação de origem do aluno.
- 4.2. A UFPE encaminhará as candidaturas de todos os estudantes que se inscreverem no PMI e cumpram os requisitos internos deste edital. Caberá às instituições estrangeiras que receberem múltiplas candidaturas informar quantas vagas serão disponibilizadas para os nossos alunos após esta indicação. Caso haja mais alunos interessados que vagas disponíveis, a seleção será feita por coeficiente de rendimento, e os estudantes com menores coeficientes serão indicados para outras instituições estrangeiras de sua escolha, caso ainda haja tempo hábil.
- 4.3. Apenas após o processo de seleção haverá a possibilidade de fazer a consulta sobre o quantitativo de vagas e a cobrança ou não de taxas acadêmicas às instituições parceiras. A cobrança de taxas também é uma possibilidade e os valores, que variam a cada ano, só são informados à UFPE após a indicação inicial dos estudantes pré-selecionados. A UFPE NÃO PODERÁ INFORMAR OS VALORES DAS TAXAS OU QUAIS INSTITUIÇÕES COBRAM TAXAS ACADÊMICAS ANTES DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES.

# 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 5.1. Ao candidatar-se, o aluno deverá estar ciente de que:
  - 5.1.1. Deve participar da <u>reunião on-line</u> a ser realizada no dia 07/03/2024, às 12h, a fim de apresentar os trâmites de nomeação e candidatura e esclarecer dúvidas dos candidatos. <u>A participação na reunião será um dos critérios utilizados para classificação das candidaturas</u>, conforme item 8 deste edital.
  - 5.1.2.É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações relativas a este edital. A DRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos. É dever do candidato observar a caixa de Spam/Lixo Eletrônico, uma vez que os e-mails da DRI podem ser automaticamente direcionados para estas pastas.
  - 5.1.3. Deve fazer matrícula em disciplinas da universidade de destino previamente aprovadas pelo coordenador de seu curso, através de concordância expressa no Contrato de Estudos (disponível em <a href="https://www.ufpe.br/dri/downloads">www.ufpe.br/dri/downloads</a>).
  - 5.1.4.O discente deve estar ciente de que <u>é impossível cursar disciplinas e entrar em mobilidade</u> <u>estudantil simultaneamente</u>. Caso o estudante realize matrícula em 2024.2, para entrar em mobilidade estudantil será necessário cancelar a matrícula nestes componentes.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O aluno poderá se candidatar a apenas **UMA** instituição.
- 6.2. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma deste edital EXCLUSIVAMENTE através do formulário de inscrição online disponibilizado no cronograma;
- 6.3. O dossiê, contendo a documentação elencada no item 7 deste edital, deve ser enviado completo, em <u>arquivo único em formato PDF na ordem elencada neste edita</u>l.
- 6.4. Caso um mesmo estudante efetue inscrições múltiplas, será considerada válida apenas a última candidatura enviada.
- 6.5. Caso deseje candidatar-se a uma das instituições citadas no item 3.2 (EUA, Reino Unido), o estudante deve enviar junto ao dossiê de candidatura ao PMI e dentro do prazo limite indicado no item 6.2





cópia do e-mail ou carta recebida da instituição estrangeira comprovando o aceite da candidatura. O estudante que apresentar candidatura a uma instituição dos EUA ou Reino Unido sem o referido documento será contactado por e-mail após o fim do período de candidaturas para mudar a instituição/país de destino da mobilidade, ficando no fim da lista de discentes a serem nomeados caso não haja vagas suficientes para todos os discentes interessados na IES de destino.

#### 7. DOS DOCUMENTOS DA CANDIDATURA

- 7.1. O estudante deverá enviar toda a documentação abaixo discriminada, em <u>arquivo único no formato</u> <u>PDF e na seguinte ordem,</u> através do formulário de inscrição on-line disponibilizado no item 9 (Do Cronograma).
  - 7.1.1.Histórico escolar atualizado emitido pelo Siga@ (com a devida chave de autenticidade e verificação) NÃO SERÁ ACEITO O HISTÓRICO EMITIDO EM OUTROS SISTEMAS/FORMATOS.
  - 7.1.2. Termo de Compromisso (Anexo I), devidamente preenchido e assinado (à mão ou via gov.br).
  - 7.1.3.Comprovante de pré-aceite/contato da instituição norte-americana ou britânica, caso o estudante deseje candidatar-se a uma universidade de um desses países, conforme item 3.2 deste edital.

# 8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1. A seleção será feita em duas etapas, sendo a primeira realizada pela DRI e a segunda realizada pela instituição de destino.
  - 8.1.1. Primeira Etapa: a DRI fará a análise da documentação dos candidatos, aprovando os candidatos que atendam às exigências deste edital.
    - 8.1.1.1. Os candidatos cujas candidaturas estejam incompletas serão desclassificados e receberão comunicação da DRI. O candidato desclassificado terá 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do correio eletrônico para enviar a documentação completa para postular nova candidatura, porém serão alocados em lista secundária e os candidatos que apresentaram a documentação completa terão preferência na alocação das vagas;
    - 8.1.1.2. Posteriormente, a DRI realizará a classificação das candidaturas, através dos critérios abaixo descritos. Esta classificação será utilizada para definir as indicações às universidades estrangeiras que recebam múltiplas candidaturas e ofereçam um quantitativo de vagas menor que o de discentes da UFPE interessados:
      - 8.1.1.2.1. Serão formados dois grupos de discentes para ordenação das candidaturas:
        - a) Serão classificados como candidatos prioritários os discentes que participaram da reunião de orientação definida no item 5.1.1. Estes discentes terão suas inscrições ordenadas por coeficiente de rendimento. Em caso de empate, será classificado prioritariamente o estudante que tiver maior porcentagem do curso concluída, respeitando o limite máximo previsto no item 2 deste edital.
        - b) Após a classificação dos discentes que participaram da reunião de orientação, será feita uma segunda lista com os discentes que não participaram ou que se enquadram no item 6.5 deste edital, também ordenadas por coeficiente de rendimento e com critério de desempate do percentual do curso já concluído, sendo classificado prioritariamente em caso de empate o estudante que tiver maior porcentagem. As candidaturas dos discentes deste segundo grupo serão alocadas após as candidaturas de todos os discentes do primeiro grupo.
    - 8.1.1.3. A DRI entrará em contato com o estudante através de correio eletrônico para informá-lo





sobre a sua nomeação ou sobre a necessidade de troca de IES de destino.

- 8.1.1.3.1. Alunos aprovados (por atenderem às exigências do edital), mas não selecionados para nomeação (por terem coeficiente de rendimento inferior a outros candidatos que concorreram à mesma vaga) poderão candidatar-se a outra universidade, desde que haja tempo hábil e vagas remanescentes na IES estrangeira. A DRI comunicará ao estudante sobre esta possibilidade através de correio eletrônico.
- 8.1.2. Segunda Etapa: o estudante deverá realizar os procedimentos requisitados pela instituição de destino dentro do prazo de inscrição da mesma. Esses procedimentos serão comunicados por e-mail pela instituição estrangeira.
- 8.1.3.Caberá unicamente à instituição de destino a aprovação final, bem como a divulgação do resultado, que dar-se-á de acordo com o calendário de cada instituição parceira;
  - 8.1.3.1. A DRI não tem a possibilidade de fornecer previsão sobre a aceitação estrangeira. O discente deve <u>AGUARDAR</u> o contato da instituição estrangeira, que pode levar semanas ou até mesmo meses para chegar.
- 8.1.4.Na eventualidade de, após o candidato ter sido aprovado na primeira etapa, a instituição estrangeira parceira modificar unilateralmente o pactuado sobre a oferta de vagas, a oferta de cursos ou os requisitos de aceite de candidatos, impedindo ou dificultando participação do estudante selecionado no intercâmbio previsto, a DRI, caso ainda haja tempo hábil para nomeação e vagas em outra instituição parceira, poderá oferecer alternativas de intercâmbio ao estudante pré-aprovado;

#### 9. CRONOGRAMA

Inscrições	20 de fevereiro a <b>03 de março de 2024</b> , neste formulário de inscrição on-line. (É necessário estar logado no email oficial @ufpe para ter acesso ao formulário)
Reunião de Orientação	07 de março de 2024, às 12h. <u>Link de participação aqui</u>
Classificação das candidaturas	Até 08 de março de 2024
Nomeação às IES de destino	De acordo com os prazos das IES de destino
Entrega dos contratos de estudos pelos discentes aceitos por IES estrangeira	Os contratos de estudos devem ser enviados após o recebimento da carta de aceitação da IES estrangeira e antes do início da mobilidade ao e-mail mobilidade.estudantil@ufpe.br
Início da mobilidade	Segundo semestre de 2024 (agosto/setembro), mediante aceitação da universidade estrangeira e de acordo com o calendário dela, à exceção da York University (Canadá), cuja mobilidade será realizada no primeiro semestre de 2025.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS SELECIONADOS

- 10.1. É de responsabilidade exclusiva do aluno selecionado para participar da mobilidade internacional:
  - 10.1.1. Apresentar à DRI, após receber a carta de aceite da instituição anfitriã e antes do seu período de mobilidade no exterior, um Contrato de Estudos (disponível no site da DRI), que deve ser enviado ao e-mail mobilidade.estudantil@ufpe.br, sob o risco de ficar desvinculado da universidade. O documento deve ser assinado pelo coordenador do curso VIA SIPAC





(SISTEMA INTERNO DA UFPE) OU MANUALMENTE e garantirá a matrícula do estudante em Mobilidade Estudantil durante o período no exterior. NÃO SERÃO ACEITOS CONTRATOS DE ESTUDOS ASSINADOS VIA GOV.BR OU MANUALMENTE SEM O CARIMBO DO DOCENTE.

- 10.1.1.1. Alterações no referido Contrato de Estudos devem necessariamente ser informadas previamente ao Coordenador do Curso e requerem nova assinatura.
- 10.1.2. Fornecer as informações exigidas pela instituição estrangeira para trâmite de candidatura ou emissão de carta de aceite, assim como a obtenção de todos os documentos necessários para a mobilidade, incluindo passaporte, visto estudantil e documento que comprove a vacinação contra a COVID-19, quando solicitado pelo país de destino. A DRI apenas repassará e-mails de exigências das instituições estrangeiras aos alunos, cabendo a eles responder em tempo hábil. A DRI não intercederá junto às instituições parceiras caso o aluno perca os prazos externos de candidatura.
- 10.1.3. Solicitar visto de estudante no consulado do país de destino, assumindo todos os gastos relacionados ao trâmite, como pagamento de taxas consulares, tradução juramentada de documentos, e deslocamentos até a cidade do consulado. Cabe ainda ao aluno arcar com os custos de viagem, hospedagem, alimentação, transporte e seguro-saúde e de vida relativos ao período do intercâmbio, além de eventuais tarifas administrativas da universidade de destino, bem como outras despesas.
- 10.1.4. Contratar seguro saúde pela duração de sua estada no exterior.
- 10.1.5. Estudar com dedicação integral durante o período previsto na universidade de destino, conforme Contrato de Estudos aprovado pelo coordenador do Curso de Graduação na UFPE.
- 10.1.6. Submeter, ao fim do período de mobilidade, o histórico da universidade de destino e as ementas das disciplinas cursadas na Coordenação do Curso na UFPE, a fim de realizar o aproveitamento acadêmico dos conteúdos cursados no período de mobilidade, conforme determinações contidas na Resolução 03/2022.
- 10.1.7. Assinar termo de compromisso disponível no Anexo I e cumprir as obrigações nele previstas.

#### 11. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 11.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os itens do presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 11.2. Apenas em caso de <u>dúvida que não estiver contemplada pelo edital</u>, o aluno deve consultar a Diretoria de Relações Internacionais através do e-mail: <u>MOBILIDADE.OUT@UFPE.BR</u> ou dos telefones 2126-8006 e 2126-7021, de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h.

## 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFPE.

Recife, fevereiro de 2024 Diretoria de Relações Internacionais Universidade Federal de Pernambuco





#### **ANEXO I: TERMO DE COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

## ANTES DA SAÍDA PARA O INTERCÂMBIO

- Observar atentamente as regras deste edital;
- Comparecer pessoalmente, ou representado por procurador, na data estipulada pela DRI para a preparação de documentos a serem encaminhados à instituição estrangeira;
- Apresentar documentação completa e correta à dri em data estipulada por esta;
- Apresentar à dri antes de sua mobilidade o contrato de estudos (disponível no site da DRI),
   devidamente preenchido e assinado pelo coordenador de seu curso na UFPE;
- Contratar seguro saúde, pela duração de sua estada no exterior.
- Comunicar com urgência à DRI caso tenha que desistir da realização da mobilidade.

## **DURANTE O INTERCÂMBIO**

- Arcar com os custos de viagem, hospedagem, alimentação, transporte e seguro-saúde e de vida relativos ao período do intercâmbio, eventuais tarifas acadêmicas, bem como outras despesas;
- Cursar as disciplinas e desenvolver as atividades previamente selecionadas no contrato de estudos e informar previamente o coordenador do curso na ufpe de quaisquer alterações que porventura tenham que ser realizadas;
- Observar o regulamento das instituições estrangeiras anfitriãs e zelar pelo decoro acadêmico.

#### **APÓS O INTERCÂMBIO**

- Responder aos e-mails da DRI;
- Retomar sua formação acadêmica de origem ao encerrar-se o período de mobilidade.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES**

- A Diretoria de Relações Internacionais DRI não se responsabiliza pelos procedimentos e prazos estabelecidos pelos consulados de cada país para solicitação do visto de estudante;
- A DRI apenas indica o aluno para realizar o intercâmbio, a aceitação final é condicionada à universidade estrangeira.
- A DRI não se responsabiliza pela reserva de alojamento na universidade de destino ou pela aquisição de seguro saúde internacional ou passagem aérea;
- Cada candidato, após recebimento da carta de aceitação da universidade de destino, se responsabiliza pelos procedimentos para solicitação de visto, reserva de alojamento e aquisição do seguro de saúde internacional.
- A confirmação da candidatura e orientações sobre a mobilidade serão encaminhadas ao estudante, por e- mail (fornecido pelo próprio estudante no formulário on-line). o acompanhamento do processo é de inteira responsabilidade do estudante.

O aluno em mobilidade manifesta ciência e concordância com os itens acima mencionados, sendo de sua
inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
Declara ainda estar ciente e de acordo com todos os itens do edital de seleção 01/2024 do Programa de
Mobilidade Internacional, ao qual se candidata.
Mobilidade Internacional, ao qual se candidata.

Nome completo do aluno:	
•	
Andreadous	Data: 1 1
Assinatura:	Data:/